

LEI MUNICIPAL Nº 948/09, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA, A LEI Nº 478/2002, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2002.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. *A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federa, é concedida, nos termos da Lei Municipal nº 478/2002, vigente desde o dia 1º de novembro de 2002, pela aplicação do índice de 10% (dez por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e aos Secretários Municipais.*

Art. 2º. *As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º dia do mês de janeiro de 2010.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS ELETIVOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VALIDA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010.

CARGOS ELETIVOS	
	SALÁRIO R\$
PREFEITO	R\$5.566,57
VICE-PREFEITO	R\$1.391,64
VEREADOR	R\$721,16
CARGO EM COMISSÃO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$2.279,40

Santa Tereza, 09 de dezembro de 2009.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal